



PREFEITURA DE
MIGUELÓPOLIS

miguelopolis.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Quinta-feira, 08 de janeiro de 2026 · Ano X · Edição nº 1510

Publicação Oficial do Município de Miguelópolis, conforme Lei Municipal nº 3.622, de 2016



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos



—PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 7.493 de 30/12/2025.**DISPÕE SOBRE PREÇOS DE SERVIÇOS PÚBLICOS.**

Júlio Ferreira do Carmo, Prefeito Municipal de Miguelópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Artigo 1º. Para o exercício de 2.026, para efeitos de cobrança de Impostos, Taxas, Emolumentos, Preços Públicos, Tarifas e Multas, aplicar-se-á as normas estabelecidas pela lei municipal nº 2.569 de 18.12.2003, que autoriza a adotar o índice do IPCA-E (IBGE).

Artigo 2º. Os Serviços Públicos Municipais remunerados através de taxas, a partir de 1º de Janeiro de 2.026, serão devidos e recolhidos antecipadamente pelo contribuinte ou beneficiário direto do serviço ou atividade, de acordo com **TABELA I** que acompanha este Decreto.

Artigo 3º. Este Decreto entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2.026.

Artigo 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miguelópolis, 30 de dezembro de 2.025..

Prefeitura Municipal de Miguelópolis, 30 de dezembro de 2.025.

Julio Ferreira do Carmo
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na secretaria da Prefeitura na data supra.

Willian Alves
Diretor de Planejamento e Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 7.493 de 30/12/2025.

TABELA I

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR EM REAL
I	<u>RENDAS DO CEMITÉRIO</u>	
	Terreno com frente para a Av. Principal	880,00
	Terreno com frente para as ruas principais	680,00
	Terreno de face para dentro da quadra	680,00
	Concessão em sepultura temporária	680,00
	Prorrogação de concessão em sep. Temporária	250,00
II	<u>RENDA DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS</u>	
	Inumação:	
	Em sepultura rasa	150,00
	Em carneira	150,00
	Exumação:	
	Antes do vencido o prazo de decomposição	150,00
	Após vencido prazo de decomposição	150,00
	Outros serviços:	
	Abertura de sepulturas, carneiras e jazigos	250,00
	Confecção de Gaveta Simples s/ terreno	690,00
	Confecção de gaveta ou carneira: - simples c/ terreno	1.200,00
	- dupla c/ terreno	2.350,00
	- galeria c/ terreno	6.350,00
	Permissão para construção	90,00
	Abertura e fechamento de galeria ou mausoléu perpétua	270,00
	Fechamento de galeria ou mausoléu perpétua	270,00
	Obs: Os serviços de construção civil dentro do solo no cemitério municipal só serão permitidos por funcionário do cemitério municipal.	
	<u>RENDAS DE EXPEDIENTE</u>	
III	Expedição de notas Fiscais (valor unitário)	1,80
	Expediente	7,90
	..	
	Construções:	
	Execução de loteamento:	
	a) Por planta aprovada: (área de lotes) valor por m ²	0,60
	b) Desmembramento e fusão: (área de lotes) valor por m ²	0,60
	Por Planta aprovada (residencial/comercial):	



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 7.493 de 30/12/2025.

	a) até 100,00m2	até	80,00
	b) além da unidade de medida fixada pela alínea anterior, a cada m2:		0,60
	Por Alvará concedido:		
	a) até 100,00m2	até	80,00
	b) além da unidade de medida fixada pela alínea anterior, a cada m2:		0,60
	HABITE-SE		80,00
	DEMOLIÇÃO		80,00
	..		
	ISSQN CONSTRUÇÃO CIVIL (PESSOA FÍSICA)		
	Valor Mão de Obra X área construída (alíquota)		3%
	<u>CERTIDÕES:</u>		
IV	Expediente		7,90
	...		
	Negativas/ Positiva		40,00
	De despachos, pareceres, informações e demais atos administrativos		35,00
	Baixas e Lançamento de qualquer natureza		35,00
	Autorização de qualquer espécie		35,00
	Permissão de qualquer tipo		80,00
	Expedições de guias		25,00
	Vistoria em geral		35,00
	Alvará em geral (festas, bailes)		35,00
	Alvará TLFF		25,00
	<u>RENDAS DIVERSAS</u>		
V	Retirada de Lixo em volta dos Ranchos na Orla do Rio Grande		400,00
	Retirada de entulhos, lixo ou terra no perímetro urbano, inclusive carga, por viagem ..		250,00
	Apreensões		200,00
	...		
	Depósito de Mercadorias e ou animais		250,00
	Construção, reconstrução, demolição pela Prefeitura		Custo
	Demarcação topográfica, alinhamento, nivelamento (por metro Linear).....		10,00
	Taxa de utilização da plataforma de embarque e desembarque do terminal rodoviário		D.E.R



—PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 7.493 de 30/12/2025.

	Passageiros	
	Extração e o fornecimento de fotocópias simples de documentos públicos municipais (por folha)	0,2 UFM's
	Extração e o fornecimento de fotocópias autenticadas de documentos públicos municipais (por folha)	0,5 UFM's
	Digitalização de documentos públicos municipais (por folha)	3,5 UFM's
	Desentranhamento de documentos de processos ou arquivos (por volume)	18 UFM's
	<u>RENDAS DE MAQUINÁRIOS</u>	
VII	Caminhão por hora	530,00
	Motoniveladora, por hora	492,00
	Pá carregadeira, por hora	492,00
	Retro-escavadeira, por hora	592,00
	Trator de esteiras, por hora	492,00
	Caminhão por viagem (terra ou água); perímetro urbano	398,00
	Caminhão por viagem (terra ou água), ranchos e perímetro rural	440,00
	Outros Serviços não encontrados nesta tabela	Custo
VIII		

Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miguelópolis, 30 de dezembro de 2025.

Julio Ferreira do Carmo
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na secretaria da Prefeitura na data supra.

Willian Alves
Diretor de Planejamento e Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS
Estado de São Paulo

Fls. nº _____

DECRETO Nº 7.494 de 30-12-2025.

Aprova Instrução Normativa nº 001/2016.

JÚLIO FERREIRA DO CARMO, Prefeito Municipal de Miguelópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica alterado o anexo I da Instrução Normativa nº 001/2016, DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS que dispõe sobre a regulamentação do ITBI; aprovado pelo Decreto nº 5.127, de 28 de setembro de 2016.

Art. 2º - Fica aprovado o anexo I da Instrução Normativa citada no artigo 1º deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Miguelópolis, 30 de dezembro de 2025.

Julio Ferreira do Carmo
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na secretaria da Prefeitura na data supra.

Willian Alves
Diretor de Planejamento e Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS
Estado de São Paulo

Fls. nº _____

DECRETO Nº 7.494 de 30-12-2025.

ANEXO I
Instrução normativa 001/2016

1. Terrenos Urbanos

Estimativa de valor/m.² – Conforme pesquisa de mercado.

Discriminação		Valor/m. ² R\$/M2
zona	setor	Valores em R\$.
I	01	272,11
	02	245,80
	03	221,80
	04	200,08
	05	177,21
	06	160,06
	07	142,91
	08	125,76
	09	102,90
	10	99,47
II	11	98,32
III	12	97,18
IV	13	96,04
IV	14	94,89
IV	15	93,75
IV	16	92,61
IV	17	97,47
IV	19	68,60
IV	20	45,73
IV	21	22,87
IV	22	11,43
IV	23	5,72

2. Imóvel Rural - Valor da Terra Nua

Estimativa de valor de mercado conforme pesquisa realizada.

Valor médio obtido: **R\$. 48.830,59 por hectare.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS
Estado de São Paulo

Fls. nº _____

DECRETO Nº 7.494 de 30-12-2025.

ANEXO II
Instrução normativa 001/2016

VALOR ESTIMADO DE REPOSIÇÃO - CONFORME PESQUISA DE MERCADO.

Referencia: CONSTRUÇÃO RESIDENCIAL URBANA

FAIXA DE PONTO	DISCRIMINAÇÃO	TIPO	VU/R\$
Residencial	Habitações Particulares		
	luxo	01	800,32
	fino	02	685,99
	médio	03	440,18
	popular	04	400,16
	precário	05	342,99
	inferior	06	285,83
Comercial	Salas e Escritórios		
	luxo	21	777,45
	fino	22	617,39
	médio	23	514,49
Comercial	Salões e Armazens		
	luxo	31	743,15
	fino	32	628,82
	médio	33	457,33
	luxo	41	720,29
	fino	42	571,66
	médio	43	434,46

Decreto nº 7495 de 30-12-2025

*ESTABELECE NORMAS PARA
LANÇAMENTO DE TRIBUTOS PARA
O EXERCÍCIO DE 2026 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

JÚLIO FERREIRA DO CARMO, Prefeito Municipal de Miguelópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Artigo 1º - O Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será lançado e cobrado nos termos da lei nº 2.569 de 18/12/2003 (lista de serviços). O ISSQN devido pelos contribuintes sujeitos ao regime de lançamento por homologação será apurado mensalmente e recolhidos até o dia 20 do mês posterior ao da incidência tributária.

Artigo 2º - As seguintes taxas: Taxa de Fiscalização de Localização, Instalação e de Funcionamento (TFL), Taxa de Fiscalização Sanitária (TFS), Taxa de Fiscalização de Anúncio (TFA), Taxa de Fiscalização de Atividade Ambulante e Eventual (TFE), Taxa de Fiscalização de Obras Particulares (TFO), Taxa de Fiscalização de Ocupação e Permanência em áreas, em vias e Logradouros Públicos (TFP), serão lançadas e cobradas anualmente em duas parcelas com vencimento para o dia 20/03/2026 e 20/04/2026.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 2026.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário. Prefeitura Municipal de Miguelópolis, 30 de dezembro de 2025.

JÚLIO FERREIRA DO CARMO

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na secretaria da Prefeitura na data supra.

Willian Alves

Diretor de Planejamento e Administração

DECRETO Nº 7496 de 30/12/2025

***FIXA VALOR DA UNIDADE
FISCAL DO MUNICÍPIO - UFM
PARA O EXERCÍCIO DE 2026 E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

JÚLIO FERREIRA DO CARMO, Prefeito Municipal de Miguelópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Artigo 1º - Fica fixado em R\$. 3,40(três reais e quarenta centavos) o valor da Unidade Fiscal do Município - UFM para o exercício de 2026, valor reajustado pelo IPCA-E (IBGE), conforme autoriza a lei nº 2.569 de 18.12.2003.

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2026.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário. Prefeitura Municipal de Miguelópolis, 30 de dezembro de 2025.

JÚLIO FERREIRA DO CARMO

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na secretaria da Prefeitura na data supra.

Willian Alves

Diretor de Planejamento e Administração

DECRETO Nº 7.497 de 30/12/2025.

***DISPÔE SOBRE LANÇAMENTO
E COBRANÇA DA TAXA DE
FISCALIZAÇÃO DE
LOCALIZAÇÃO, INSTALAÇÃO E
FUNCIONAMENTO (TFL) tabela
I, TAXA DE FISCALIZAÇÃO
SANITÁRIA (TFS) tabela II,
TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE
ANÚNCIO (TFA) tabela III,
TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE
ATIVIDADE AMBULANTE E
EVENTUAL (TFE) tabela IV,
TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE
OBRAS PARTICULARES (TFO)
tabela V, TAXA DE
FISCALIZAÇÃO DE OCUPAÇÃO
E PERMANÊNCIA EM ÁREAS,
EM VIAS E LOGRADOUROS
PÚBLICOS (TFP) tabela VI.***

JÚLIO FERREIRA DO CARMO, Prefeito Municipal de Miguelópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Artigo 1º. O lançamento e cobrança da Taxa de Fiscalização de Localização, Instalação e Funcionamento (TFL), Taxa de Fiscalização Sanitária (TFS), Taxa de Fiscalização de Anúncio (TFA), Taxa de Fiscalização de Atividade Ambulante e Eventual (TFE), Taxa de Fiscalização de Obras Particulares (TFO), Taxa de Fiscalização de Ocupação e Permanência em áreas, em vias e Logradouros Públicos (TFP), para o exercício de 2026 será feita nos termos da Lei Municipal n.º 2.569 de 18 de dezembro de 2003, cujos valores por atividade, são os constantes das tabelas anexas ao presente Decreto.

Artigo 2º. Para os estabelecimentos comerciais abertos em horários especiais, a Taxa de Fiscalização de Localização, Instalação e Funcionamento - TFL, será acrescida de:

I - 50% (cinquenta por cento) para estabelecimentos que funcionam das 18:00 às 22:00 horas.

II - 100% (cem por cento) para estabelecimentos que funcionam das 22:00 às 06:00 horas.

§ único: Considera-se horário especial, o período correspondente aos domingos e feriados, em qualquer horário, e nos dias úteis das 18:00 às 06:00 horas.

Artigo 3º. Este Decreto entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2026.

Artigo 4º. Revogam-se as disposições em contrário. Prefeitura Municipal de Miguelópolis, 30 de dezembro de 2025.

Julio Ferreira do Carmo

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na secretaria da Prefeitura na data supra.

Willian Alves

Diretor de Planejamento e Administração

TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO,
INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO (TFL)

TABELA I

ATIVIDADE:	VALOR DA TAXA R\$.
ABATE DE BOVINOS / SUÍNOS / CAPRINOS (MATADOURO)	160,00
ACADEMIAS	130,00
ACADEMIAS DE ARTES MARCIAIS	200,00
AÇOUGUES, PEIXARIAS	170,00
AGÊNCIAS FUNERÁRIAS	180,00
AGRICULTURA	170,00
AGRO-PECUÁRIA MISTA	540,00
ALFAIATES (ALFAIATARIA)	130,00
ALGODOEIRAS	520,00
ARQUITETOS	140,00
ARTIGOS DE COURO E ESPORTIVOS (Calçados)	160,00
AUTO-ESCOLAS	200,00
AUTO PEÇAS MECÂNICAS	180,00
AVES E OVOS	160,00
BARES E LANCHONETES	235,00
BARBEIRO, CABELEREIRO, HIGIENE PESSOAL, MANICURE, PEDICURE, OUTRAS ATIVIDADES CONGÊNERES	120,00
BAZAR, ARMARINHOS E LIVRARIA	210,00
BICICLETARIAS (COMÉRCIO DE BICICLETAS E PEÇAS)	130,00
BORRACHARIAS	135,00
BOTEQUINS	139,00
CHAVEIROS	140,00
CLÍNICAS DE ACUPUNTURA	130,00
CLÍNICAS DE FISIOTERAPIA	120,00
CLÍNICAS MÉDICAS	150,00
CLÍNICAS VETERINÁRIAS	130,00
CLUBES SOCIAIS	200,00
COMÉRCIO ATACADISTA DE BEBIDAS	315,00
COMÉRCIO DE ARTIGOS PARA PRESENTES	330,00
COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	310,00
COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS E VETERINÁRIOS	300,00
COMÉRCIO VAREJISTA DE VEÍCULOS	300,00
COMÉRCIO VAREJISTA E SERVIÇOS DE PNEUS	200,00
COMÉRCIO VAREJISTA DE BATERIAS (ACUMULADORES E ACESSÓRIOS)	150,00
COMÉRCIO VAREJ.E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA	340,00
COMUNICAÇÃO EM GERAL	140,00
CONSULTÓRIOS DENTÁRIOS	130,00
CONSULTÓRIOS/ CONSULTORIAS	200,00
CORRETORES DE SEGUROS	130,00
COSTUREIRAS (Autônomas)	70,00
CULTIVO DE CANA DE AÇÚCAR	400,00
DEPÓSITOS DE GRÃOS / SILOS / ARMAZÉNS GERAIS	300,00
DETETIZAÇÃO	150,00
DISTRIBUIÇÃO DE JORNAIS	120,00

DIVERSÕES PÚBLICAS (BILHAR)	270,00
ELETRODOMÉSTICOS E ELETRÔNICOS	230,00
EMPRESAS DE TRANSPORTE	170,00
ENGENHEIROS CIVIS E AGRÔNOMOS	270,00
ENGENHEIROS ELETRICISTAS	270,00
ESCRITÓRIOS / CONTABILIDADE	130,00
ESTABELECIMENTOS DE ENSINO	130,00
FARMÁCIAS E DROGARIAS	270,00
FILMAGENS	170,00
FLORICULTURAS	170,00
FONOAUDIOLOGIA	220,00
FOTÓGRAFOS (ESTÚDIOS)	150,00
GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP)	220,00
GRÁFICAS	270,00
GRANJAS	220,00
HOTÉIS E MOTÉIS	200,00
INDÚSTRIAS DE MONTAGEM	520,00
INDÚSTRIAS DE MÓVEIS	250,00
INDÚSTRIAS DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS	250,00
INDÚSTRIAS DE TRANSFORMAÇÃO	400,00
INDÚSTRIAS DE TRANSFORMAÇÃO (FÁBRICA DE LAJES)	250,00
INDÚSTRIAS ELETRÔNICAS	400,00
INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS DE SEGUROS (BANCOS)	450,00
JOGOS ELETRÔNICOS (FLIPERAMA / LAN HOUSE)	300,00
LABORATÓRIOS DE ANÁLISES CLÍNICAS	170,00
LAVADOR DE VEÍCULOS	170,00
LOCADORAS DE VEÍCULOS	150,00
LOTERIAS E CASAS LOTÉRICAS	270,00
MANUTENÇÃO TANQUES/CALDEIRAS/MONTAGEM INDUSTRIAL	500,00
MÁQUINAS DE BENEFICIAR ARROZ	160,00
MÊCANICOS (Autônomos)	60,00
MÉDICOS	150,00
MERCADOS DE FRUTAS E VERDURAS	210,00
MERCEARIAS E EMPÓRIOS	150,00
MOTO-TÁXISTAS	150,00
MOTORISTAS (Autônomos)	150,00
OFICINAS DE MÓVEIS E OFICINAS DE AUTO MOTORES	240,00
OLARIAS	170,00
ÓTICAS	170,00
OUTRAS CULTURAS ANIMAIS	170,00
OUTRAS MODALIDADES NÃO RELACIONADAS	170,00
OUTROS ESTABELECIMENTOS DE FINS COMERCIAIS	230,00
PADARIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS E SORVETERIAS	200,00
PASTELARIA, BOMBONIERI, QUITANDA, CHURRASCARIA, ROTISSERIES, BUFFET, BOATES, PRODUTORES ARTESANAIS DE ALIMENTOS E CONGÊNERES	180,00
PECUÁRIA	290,00

PEDREIRO / PINTOR (EMPRESAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL)	150,00
PEDREIROS / PINTORES / ENCANADORES / ELETRICISTAS / SERVENTES (Autônomos)	60,00
PERFURAÇÃO / CONSTRUÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS	150,00
PENSÕES, CASA DE CÔMODOS E OUTROS	200,00
PONTOS DE TÁXI	150,00
POSTOS DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	390,00
POUSADAS, PESQUEIRO C/ LANCHONETE	190,00
PROFESSORAS DE MÚSICA	190,00
PROTÉTICOS	150,00
PUBLICITÁRIOS (Autônomos)	150,00
RECARREGAMENTO DE CARTUCHOS P/ IMPRESSORAS	150,00
RELOJOARIAS E JOALHERIAS	170,00
REPRESENTANTES COMERCIAIS	170,00
RESTAURANTES	280,00
SALÕES DE DANÇA	180,00
SERRALHERIAS	160,00
SERVIÇOS DE COBRANÇA EXTRAJUDICIAL	170,00
SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO	160,00
SERVIÇOS EM RADIOLOGIA	160,00
SERVIÇOS NO SETOR CANA DE AÇÚCAR	180,00
SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA	160,00
SUPERMERCADOS	490,00
TAPEÇARIAS	150,00
TECIDOS E CONFECÇÕES / ARTIGOS DE VESTUÁRIO	230,00
TÉCNICOS EM ELETRÔNICA	150,00
TORNOS E SOLDAGEM	150,00
TRAILER LANCHONETE	150,00
TRANSPORTE URBANO E RURAL DE PASSAGEIROS E CARGAS	170,00
VENDEDORES AUTÔNOMOS	150,00
VIDRAÇARIAS	170,00

TAXA DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA (TFS)

TABELA II

ATIVIDADE:	VALOR DA TAXA R\$.
Açougue, venda de aves e ovos, venda de laticínios e embutidos, peixaria e congêneres	257,23
Análise pericial de produtos de origem animal	257,23
Aplicadora de produtos saneantes domissanitários	726,00
Armazém, mercearia, empório, mercadinho, quitanda, frutaria e congêneres	257,23
Banco de olhos, órgãos, leite e outras secreções	257,23
Barbearia, salão de beleza, casa de banho, sauna, pedicure, podólogos, estabelecimentos de massagem, de ginástica, de cultura física, de natação, tatuagem e congêneres	156,96
Barraca, botequim, boxe, quiosque ou trailer de alimentos, carrinho de lanche, ambulantes e congêneres	57,16

Cadastramento dos estabelecimentos que utilizam produtos de controle especial, bem como insumos químicos	257,23
Clínicas (Pessoa Jurídica)	520,20
Clubes, teatros e cinemas	520,20
Consultório Médico	257,23
Consultório Odontológico (com ou sem aparelho de Raio X)	257,23
Consultórios de outros profissionais de saúde	257,23
Cozinha Industrial, empacotadora de alimentos	1.038,86
Demais Estabelecimentos (pessoa Jurídica)	520,20
Demais estabelecimentos não especificados, sujeitos à fiscalização	415,00
Depósito fechado de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos, correlatos, cosméticos, perfumes, produtos de higiene, saneantes domissanitários	520,20
Dispensário, posto de medicamentos e ervarias	257,23
Distribuidora com fracionamento de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos, cosméticos, produtos de higiene e perfumes, saneantes domissanitários	779,50
Distribuidora, sem fracionamento, de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos, correlatos, cosméticos, produtos de higiene e perfumes, saneantes domissanitários, casas de artigos cirúrgicos, odontológicos congêneres	520,00
Distribuidora/depósito de alimentos e bebidas, água minerais e congêneres	520,20
Entrepasto de ovos, fábrica de conserva de ovos	487,00
Entrepasto de pescado, fábrica de conserva de pescado	782,00
Envasadora de água mineral e potável de mesa	1.042,70
Estabelecimentos de assistência médico ambulatorial e de médica de urgência	520,20
Estabelecimentos de assistência médico hospitalar	928,33
Estabelecimentos médicos que utilizam radiação ionizante	520,20
Estabelecimentos veterinários e comércio de produtos veterinários	257,23
Farmácia ou drogaria	257,23
Granja leiteira, estábulo leiteiro, usina de beneficiamento de leite, fábrica de laticínios, posto de refrigeração, posto de coagulação	777,45
Hemoterapia - Banco de Sangue	777,45
Hemoterapia - Agência transfusional	520,20
Hemoterapia - Posto de coleta	257,23
Indústria de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos, cosméticos, produtos de higiene e perfumes, saneantes domissanitários	1.038,86

Indústrias de alimentos, aditivos, embalagens, gelo, tintas p/ vernizes, para fins alimentícios	1.038,86
Instituto ou clínica de fisioterapia, de ortopedia, ótica e laboratório de ótica	257,23
Laboratório e análises clínicas, patologia, clínica, hematologia, anatomia patológica, citologia, líquido céfaloraquidiano e congêneres	520,20
Laboratório ou Oficina de prótese dentária	257,23
Matadouro-frigorífico, matadouro, matadouros de pequenos e médios animais, matadouros de aves, charqueada, fábrica de conservas de origem animal, fábrica de produtos suínos, fábrica de produtos gordurosos, entreposto de carnes e derivados, fábrica de produtos não comestíveis de origem animal, entreposto frigorífico	1.038,86
Mercado, supermercado e congêneres	520,20
Motel e Hotel.	520,20
Pensão, hospedaria, casa de repouso e congêneres	257,23
Posto de coleta de laboratório de análises clínicas, patologia clínica, hematologia, anatomia patológica, citologia, líquido céfaloraquidiano e congêneres	257,23
Prestadora de serviços de esterilização	520,20
Registro de produtos de origem animal, e registro de rótulos de produtos de origem animal	196,64
Renovação de registro por alteração da razão social	257,23
Renovação de registro por alteração de ramo de atividade ou adoção de outro ramo de atividade além do autorizado	257,23
Renovação de Registro por alteração, remodelação, reconstrução ou alteração de endereço de estabelecimento	257,23
Restaurante, varejão, lanchonete, bar, café, leiteria, pizzaria, choperia, confeitaria, bombonieri, doceria, sorveteria, sanduicheria, quitanda, pastelaria, boates, churrascaria, rotisseries, buffet, produtor artesanal de alimentos e congêneres	257,23
Rubrica de livros (até 100 fls.)	48,00
Rubrica de Livros (de 101 a 200 fls.)	77,75
Rubrica de livros (acima de 200 fls.)	102,90
Serviços de Instituto de Hemoterapia	1.038,86
Unidade nefrológica (hemodiálise, diálise peritoneal ambulatorial contínua, diálise peritoneal, intermitente e congêneres.)	426,00
Varejistas de produtos não relacionados à saúde, tais como cosméticos, perfumes, produtos de higiene e similares	257,23
Visto em notas fiscais de produtos sujeitos a controle especial	26,30
Vistoria de veículos para transporte de alimentos	155,16

Vistoria de piscinas de uso coletivo em clube, condomínio, escola, hotel, centro esportivo e congêneres	257,23
Vistoria de veículo para transporte e atendimento de doentes	257,23

TABELA DE CALCULO VISTORIA SANITÁRIA/2022
TABELA III

PADRÃO	R\$ 257,23
Demais estabelecimentos	R\$ 520,72
TFS 01	R\$ 780,00
TFS 02	R\$ 757,09
TFS 03	R\$ 48,10
TFS 04	R\$ 1.038,86
TFS 05	R\$ 780,00
TFS 06	R\$ 415,24
TFS 07	R\$ 209,00
TFS 08	R\$ 49,00
TFS 09	R\$ 103,20
TFS 10	R\$ 25,78
TFS 11	R\$ 77,00
TFS 12	R\$ 157,43

TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE ANÚNCIO (TFA)

TABELA IV

ATIVIDADES:	VALOR DA TAXA R\$/M²:
PUBLICIDADE 1- Anúncio, painel, tabuletas, e outros; assentados junto ao estabelecimento, por m2 ou fração deste. 2- Anúncio, painel, tabuletas e outros, assentados numa distância superior a 10m do estabelecimento. 3- Out-dors, independentemente do local de afixação por m2 ou fração deste. 4- Anúncios luminosos: Independentemente de localização, por m2 ou fração deste.	8,50

TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADE AMBULANTE E EVENTUAL(TFE)

TABELA V

(CONTRIBUINTES RESIDENTES NO MUNICÍPIO)

ATIVIDADE:	VALOR DA TAXA R\$: (ANUAL)
ÁGUA DE COCO / SUCOS E BATIDAS	240,00

ALGODÃO DOCE	240,00
BIJUTERIAS	240,00
CAMA ESLÁSTICA	390,00
CHURROS	240,00
DOCES E CONDIMENTOS (TEMPEROS)	240,00
FRUTAS E VERDURAS	240,00
OUTRAS ATIVIDADES NÃO ENQUADRADAS	240,00
PAMONHA	240,00
PASTEL	240,00
PIZZA E CACHORRO QUENTE	240,00

(CONTRIBUINTES RESIDENTES FORA DO MUNICÍPIO)

50 UFM/DIA = R\$.170,00 (ao dia)

TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PARTICULARES (TFO)

TABELA VI

ATIVIDADES:	VALOR DA TAXA R\$:
Construção / reforma de edificação	90,00
Execução de loteamento	190,00

TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE OCUPAÇÃO E PERMANÊNCIA EM ÁREAS, EM VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS (TFP)

TABELA VII

ATIVIDADE:	VALOR DA TAXA R\$:
a localização, a instalação, a ocupação e a permanência de móveis, de equipamentos, de veículos, de utensílios, e de quaisquer outros objetos	180,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 7498 de 30/12/2025

ESTABELECE NORMAS PARA LANÇAMENTO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL URBANA – IPTU E DAS TAXAS DE SERVIÇOS URBANOS – TSU, PARA O EXERCÍCIO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JÚLIO FERREIRA DO CARMO, Prefeito Municipal de Miguelópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º. O lançamento do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana IPTU e das taxas de serviços urbanos - TSU, para o exercício de 2026, serão corrigidos em percentual de acordo com o IPCA-E (IBGE) (Lei 2.569 de 18/12/2003), obedecendo os seguintes valores:

Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana

Zona	Discriminação		VALOR M2. R\$.		Imposto sobre a Urbana
	Setor		Valores em R\$		
Propriedade Predial TIPOS E VALORES – T = TIPO VU = VFR	I	01	46,00		T. VU por m2
	I	02	41,53		
	I	03	36,77		
	I	04	32,04		
FAIXA DE PONTO	I	DISCRIMINAÇÃO	29,66	TIPO	VU/R\$
Residencial	I	Habitações Particulares	25,21		
acima de 75	I	luxo	14,82	01	573,84
	I		10,67		
	I		14,82		
	I	fino	8,87	02	528,45
de 51 a 75	II	médio	14,82	03	339,02
de 31 a 50	III	popular	8,87	04	208,63
de 21 a 30	IV	rústico	46,00	05	114,70
de 11 a 20	IV	inferior	46,00	06	52,88
de 0 a 10	IV	Habitações Múltiplas	46,00		
Residencial	IV	fino	46,00	11	573,84
acima de 60	IV	médio	46,00	12	528,45
de 21 a 60		popular		13	339,02
até 20					
Comercial		Salas e Escritórios			
acima de 60		fino	21		573,84
de 21 a 60		médio	22		528,45
até 20		popular	23		339,02
Comercial		Salões e Armazéns			
acima de 60		especial	31		339,02
de 21 a 60		médio	32		224,23



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 7498 de 30/12/2025

até 20	simples	33	114,70
Industrial			
acima de 60	especial	41	339,02
de 21 a 60	comum	42	224,23
até 20	barracões	43	114,70

Artigo 2º. As alíquotas correspondentes para cobrança do IPTU, conforme Lei Municipal nº 2.613 de 09/12/2004, são:

I- Para imóveis construídos: 1,00% (hum vírgula por cento), sobre o valor venal da edificação.

II- Para terrenos : 2,75% (dois vírgula setenta e cinco por cento), sobre o valor venal do terreno.

Artigo 3º. Fica a Divisão de Cadastros e Lançamentos da Fazenda Municipal, autorizada a efetuar o lançamento da taxa de Remoção de Lixo para o exercício de 2.024, conforme Lei Municipal nº 4.675/2022

Remoção de lixo..... R\$ 1,70 por m2.
Quantidade de Área Edificada 1.200.183,65 m2

Custo de Coleta e Transporte de Resíduos Domiciliares	R\$ 1.428.562,86
Disposição Final Resíduos Domiciliares	R\$ 608.156,11
Total	R\$ 2.036.718,97

Artigo 4º. Para o exercício de 2026, os valores de lançamentos do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU e a taxa de serviços urbanos – TSU, serão lançados e cobrados conjuntamente, e recolhidos através de guia de recolhimento própria, com vencimento fixado para o dia 20/03/2026.

§ 1º. Fica a Lançadoria Municipal autorizada a dividir em até 08 (oito) parcelas consecutivas, com vencimento fixado para o final de cada mês.

§ 2º. Ao contribuinte que antecipar o pagamento total do tributo até o vencimento, terá redução 15% (quinze por cento).

Artigo 5º. Fixa como prazo para revisão de lançamento, por via administrativa, a data de vencimento do tributo.

Artigo 6º. Ficam mantidos os incentivos da Lei nº 1.736 de 11/08/1986 e artigo 5º da lei nº 2.613 de 09/12/2004, de acordo com o artigo 607 da Lei nº 2.569 de 18/12/2003.

Artigo 7º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miguelópolis, 30 de dezembro de 2.025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 7498 de 30/12/2025

Julio Ferreira do Carmo
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na secretaria da Prefeitura na data supra.

Willian Alves
Diretor de Planejamento e Administração

**DECRETO MUNICIPAL Nº 7.501
de 05 de Janeiro de 2026**

*“Retifico a Declaração do
Calendário de Feriados e Pontos
Facultativos no ano de 2026;*

Revoga o Decreto Municipal Nº 7.296 e dá outras providências;”

**JÚLIO FERREIRA DO CARMO, PREFEITO DO
MUNICÍPIO DE MIGUELÓPOLIS, ESTADO DE SÃO
PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, NOS TERMOS
DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES
APLICÁVEIS A ESPÉCIE:**

DATA	DIA DA SEMANA	EVENTO
1º de janeiro	Quinta-Feira	Ano Novo 2025 - Confraternização Universal
02 de janeiro	Sexta-Feira	Facultativo
14 de janeiro	Quarta-Feira	Aniversário da Cidade de Miguelópolis
16 de fevereiro	Segunda-Feira	Facultativo
17 de fevereiro	Terça-Feira	Carnaval
18 de fevereiro	Quarta-Feira	Quarta-Feira de Cinzas - Facultativo
08 de março	Domingo	Dia da mulher - Lei Municipal nº 2.716/2006
02 de abril	Quinta-Feira	Quinta-feira Santa - Facultativo
03 de abril	Sexta-Feira	Paixão de Cristo-Nacional
05 de abril	Domingo	Páscoa
20 de abril	Segunda-Feira	Ponto Facultativo
21 de abril	Terça-feira	Tiradentes
1º de maio	Sexta-Feira	Dia do Trabalho
10 de maio	Domingo	Dia das Mães
04 de Junho	Quinta-Feira	Corpus Christi

Art. 1º. Pelo presente Decreto fica declarado os feriados e fixa os pontos facultativos no Município de Miguelópolis, no ano de 2026, conforme legislação federal, estadual e municipal vigente, nas seguintes datas:

DECRETO MUNICIPAL Nº 7.296

05 de junho	Sexta-Feira	Facultativo
09 de julho	Quinta-Feira	Revolução Constitucionalista
10 de julho	Sexta-Feira	Facultativo
09 de agosto	Domingo	Dia dos Pais
7 de setembro	Segunda-Feira	Independência do Brasil
28 de setembro	Segunda-Feira	Facultativo
29 de setembro	Terça-Feira	Dia de São Miguel Arcanjo - Padroeiro
12 de outubro	Segunda-Feira	Nossa Srª. Aparecida - Dia das Crianças
28 de outubro	Quarta-Feira	Dia do Servidor Público
02 de novembro	Segunda-Feira	Finados
15 de novembro	Domingo	Proclamação da República
20 de novembro	Sexta-Feira	Dia da Consciência Negra - Lei Municipal nº 2.756/2007
25 de dezembro	Sexta-Feira	Natal

Art. 2º. Não haverá a reposição da carga horária de trabalho pelos servidores municipais com fundamento na Lei nº 2.146/1993, nos dias facultativos.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Miguelópolis, 05 de janeiro de 2026.

JULIO FERREIRA DO CARMO

Prefeito

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura na data supra

VINÍCIUS RODRIGUES ALVES

Diretor de Governo e Relações Institucionais

Portarias

PORTARIA Nº 16.875 DE 30/12/2025.

**"Autoriza a prorrogação da
permuta da servidora
municipal Míchele Pereira
Marques"**

JULIO FERREIRA DO CARMO, Prefeito do Município de Miguelópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica e demais legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º- Fica prorrogada a permuta da servidora do Município de Miguelópolis Michele Pereira Marques Professora de Arte, com a servidora do Município de Guaíra Vanessa Lamberti Miguel Maciel para que no período de 01/01/2026 a 28/12/2028, a servidora Michele Pereira Marques desempenhará suas atribuições no município de Guaíra e a servidora Vanessa Lamberti Miguel Maciel desempenhará suas funções no município de Miguelópolis, com fundamento na Lei Municipal Nº 2.146/1993, alterada pela Lei Nº 3.231 de 15/12/2011.

Art. 2º - O município de Miguelópolis será responsável somente pelo pagamento dos vencimentos de sua servidora municipal Michele Pereira Marques, enquanto que o município de Guaíra tem a obrigação de responsabilidade de efetuar o pagamento de todos os vencimentos de sua Servidora municipal Vanessa Lamberti Miguel Maciel.

Art. 3º - A servidora Michele Pereira Marques, deverá até o dia 16 de cada mês entregar no Departamento Municipal de Educação de Miguelópolis - SP atestado de frequência devidamente assinado pelas autoridades competentes do município de Guaíra, sob pena de não recebimento de seus vencimentos, e entregar até a data de 23/12 de cada ano, o relatório de avaliação de desempenho naquele município.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na sua data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Miguelópolis, 30 de Dezembro de 2025.

JÚLIO FERREIRA DO CARMO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 16.879, 08 de janeiro de 2026

*Dispõe sobre afastamento de
servidor municipal*

Júlio Ferreira do Carmo, Prefeito Municipal de

Miguelópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições estatuídas no Art. 71, da Lei nº 2.300 de 27/08/1998

RESOLVE

Art. 1º- Afastar, a partir de 08/01/2026, o servidor Tiago Mota Tavares da Silva, Professor de Educação Básica II PEB II, matrícula nº 1646, nos termos do Art. 71, Inciso II, da Lei nº 2.300 de 27/08/1998, para exercer atividades inerentes ou correlatas às do Magistério, encargos ou funções previstas nas Unidades Educacionais e/ou órgão do Departamento de Educação e Cultura, com as vantagens do cargo.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miguelópolis, 08 de janeiro de 2026.

Júlio Ferreira do Carmo
Prefeito Municipal

Licitações e Contratos

Extrato

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2022 - PROCESSO Nº 094/2022 - EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 060/22, DE 21/12/2022; Contratante: MUNICÍPIO DE MIGUELÓPOLIS; Contratada: HD CENTER - PROJETOS, LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ nº 20.534.051/0001-00; Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE VÍDEO MONITORAMENTO ELETRÔNICO COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, SOFTWARES, INSTALAÇÃO, ADEQUAÇÃO DOS LOCAIS E TREINAMENTO**; PRORROGAÇÃO DE PRAZO; Vigência: 21/12/2025 à 20/12/2026. Miguelópolis/SP, 08 de janeiro de 2026. JULIO FERREIA DO CARMO. Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2025; PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2025; EDITAL Nº 069/2025 - EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2026 - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de disponibilização, instalação, configuração, manutenção e suporte técnico de link de internet com capacidade de recepção e de acesso à internet de 100 mbps, com upload 100 mbps, e download 100 mbps (uso ilimitado sem custo adicional), com 100% de garantia de banda para a divisão municipal nos setores relacionados neste termo de referência, para todos os setores discriminados devendo ser por meio de cabo de fibra ótica com capacidade de transmissão de 500 mps para interligar as unidades da municipalidade ao acesso à internet, por um período de 60 (sessenta) meses, com fornecimento de pelo menos 1(um) número de ip fixo; **CONTRATADA: BIANCHI PROVEDORES E INFORMÁTICA UNIPESSOAL LTDA - CNPJ 09.376.957/0001-01; VALOR: R\$ 219.051,00; VIGÊNCIA: 07/01/2026 à 06/01/2031.** Miguelópolis-SP, 08 de janeiro de 2026. JÚLIO FERREIRA DO CARMO - Prefeito Municipal.

Homologação / Adjudicação

O **MUNICÍPIO DE MIGUELÓPOLIS**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**, com fundamento no inciso IV, do art. 71, da Lei nº 14.133/21, **ADJUDICAR** o procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2025; PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2025; EDITAL Nº 066/2025**, tipo menor preço unitário, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA NA FARMÁCIA MUNICIPAL**, conforme especificações contidas no Edital, e **HOMOLOGAR** o presente certame para os Licitantes: **SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** (05847630000110) com os lotes: 11, 13, 19, 22, 40 no valor total de R\$ 14.110,00 (quatorze mil e cento e dez reais). **PARTNER FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** (28123417000160) com os lotes: 28 no valor total de R\$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais). **ALMEIDA FARMACÊUTICA LTDA** (40455009000101) com os lotes: 26 no valor total de R\$ 90.040,00 (noventa mil e quarenta reais). **PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA** (02816696000154) com os lotes: 2, 6, 33 no valor total de R\$ 3.490,20 (três mil e quatrocentos e noventa reais e vinte centavos). **ALFALAGOS LTDA** (05194502000114) com os lotes: 7, 41 no valor total de R\$ 4.186,00 (quatro mil e cento e oitenta e seis reais). **DISTRIBUIDORA MEDICAL EIRELI** (20227692000112) com os lotes: 38 no valor total de R\$ 5.440,00 (cinco mil e quatrocentos e quarenta reais). **COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA** (67729178000491) com os lotes: 10, 20, 23 no valor total de R\$ 69.940,00 (sessenta e nove mil e novecentos e quarenta reais). **M C W PROD MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA** (94389400000184) com os lotes: 25 no valor total de R\$ 8.680,00 (oito mil e seiscentos e oitenta reais). **MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA** (04470877000105) com os lotes: 5, 9 no valor total de R\$ 5.390,00 (cinco mil e trezentos e noventa reais). **INOVAMED HOSPITALAR LTDA** (12889035000293) com os lotes: 8, 14, 29, 31, 34, 35, 36 no valor total de R\$ 35.010,00 (trinta e cinco mil e dez reais). **FRAGNARI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** (14271474000182) com os lotes: 3 no valor total de R\$ 3.180,00 (três mil e cento e oitenta reais). **CENTERMEDI-COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** (03652030000685) com os lotes: 1, 4, 12, 17, 24, 30, 32, 39 no valor total de R\$ 39.132,40 (trinta e nove mil e cento e trinta e dois reais e quarenta centavos). **PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** (81706251000198) com os lotes: 18, 21, 42 no valor total de R\$ 35.030,00 (trinta e cinco mil e trinta reais). **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA** (25279552000101) com os lotes: 37 no valor total de R\$ 2.664,00 (dois mil e seiscentos e sessenta e quatro reais). No valor total de **R\$ 326.492,60** (trezentos e vinte e seis mil e quatrocentos e noventa e dois reais e sessenta centavos). Ficam as licitantes vencedoras devidamente intimadas, para que no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados de seu recebimento, assine o respectivo Contrato/Ata de Registro de Preços. Miguelópolis-SP, 08 de janeiro de 2026. JÚLIO

FERREIRA DO CARMO – Prefeito Municipal.

.....